

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no Licenciamento de Plataforma integrada exclusiva para gestão pública, abrangendo a implantação, conversão e migração de dados, armazenamento e suporte em data center, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.M. UNIT	VAL. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada no Licenciamento de Plataforma integrada exclusiva para gestão pública, abrangendo a implantação, conversão e migração de dados, armazenamento e suporte em data center, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI	MÊS	12	R\$: 4.461,25	R\$: 53.535,00
VALOR TOTAL					R\$: 53.535,00

1.2. A execução dos serviços e consecução dos objetivos acima mencionados, a empresa deverá disponibilizar um funcionário para executar, coordenar, fiscalizar e analisar os serviços implantados pelos setores envolvidos.

1.3. Os serviços deverão ser executados em qualquer dia da semana conforme a necessidade da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

1.4. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela acima e observadas os esclarecimentos constantes neste termo de referência.

1.5. Verificada a falta de qualidade dos serviços ofertados fica a CONTRATADA responsável por efetuar as devidas correções para a perfeita execução sem qualquer ônus adicional.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e da Lei n° 14.133/2021, prorrogável na forma dos art. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Os processos de gestão legislativa nesta Casa deverão ser aprimorados para atender de maneira eficiente as demandas administrativas e legislativas que implicam na utilização de recursos;

1.2. Assim, com a informatização do rito processual legislativo, facilita as atividades dos parlamentares internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via web, todo o andamento dos Processos Legislativos além do acesso à Legislação existente.

1.3. Nesse sentido, releva-se instrumento indispensável ao gestor público soluções tecnológicas integradas para gerir informações e nortear a sua tomada de decisões, com vistas a aperfeiçoar a gestão legislativa e a transparência, de modo, a dar cumprimento fiel aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.4. Também faz necessário ressaltar que a Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI não possui equipe técnica própria para ser alocada no desenvolvimento dessa solução, nem se afiguraria vantajoso contratar pessoal para tal, dada a exiguidade do prazo e o fato de que desenvolver sistemas de informação não é a finalidade desta Entidade.

1.5. Além disso, há soluções disponíveis no mercado que prometem suportar os processos de gestão de forma integrada, promovendo qualidade e agilidade das informações no fluxo entre os departamentos.



CÂMARA MUNICIPAL

**LAGOA DO BARRO
DO PIAUÍ**

BIÊNIO 2025-2026

Avenida 29 de Abril, N° 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí

CEP: 64768-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS

CNPJ: 00.497196/0001-71

(89) 3498-0019

camaramunicipalldb@gmail.com



1.6. Considere-se, ainda, um conjunto robusto de leis e regulamentações federais que demandam e orientam que o gestor público modernize sua administração para atender a população com transparência, probidade e agilidade. Entre estas, destacam-se:

Lei nº 12.527 de 18/11/11 (Lei de Acesso à Informação - LAI)

Lei nº 12.682 de 09/07/12 (Normas para digitalização e uso de sistemas informatizados para guarda de documentos)

Lei nº 12.965 de 23/04/14 (Marco Civil da Internet)

Lei nº 13.460 de 26/06/17 (Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público)

Lei nº 13.709 de 14/08/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)

Lei nº 13.726 de 08/10/18 (Racionalização dos atos e procedimentos administrativos)

Decreto Federal nº 10.278 de 10/03/20 (Critérios para digitalização de documentos)

Lei nº 14.129 de 29/03/21 (Lei de Governo Digital)

Lei nº 14.063 de 23/09/20 (Lei das Assinaturas Eletrônicas)

Decreto Federal nº 11.946 de 14/03/24 (instituinte o programa nacional de processo eletrônico).

1.7. A integração de um sistema informatizado de gestão administrativa antevê não apenas a otimização da gestão da informação, mas oferece, sobretudo, uma resposta alinhada às demandas por serviço de qualidade estipuladas tanto pelas legislações atuais quanto pelas emergentes necessidades dos usuários dos serviços públicos. Destina-se a fortalecer os alicerces para um serviço público ágil, seguro, acessível e transparente, ampliando o acesso tanto para servidores quanto para cidadãos de forma ordenada e eficaz.

1.8. Diante do exposto, surge a necessidade de se proceder à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de locação de software destinado a gestão dessa casa legislativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução mais adequada para a contratação seria contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada no Licenciamento de Plataforma integrada exclusiva para gestão pública, abrangendo a implantação, conversão e migração de dados, armazenamento e suporte em data center, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI;

3.2. A presente contratação se faz necessário a adequação de todas as normas, bem como observação dos prazos e efetivação de ações que viabilizem captação de recursos ou equipamentos, o que só é possível a partir de trabalhos realizados por equipe com conhecimentos técnicos.

3.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.5. Controle de bens móveis e imóveis desde aquisição em tempo real, detalhamento da localização do ativo e painel de controle. Acessos e permissões a diferentes tipos de usuários, transferência de bens e registro em tempo real da nova localização, Informações de depreciação, Segurança da informação dos bens, bem como geração de termos de baixa e transferências;

3.6. Gerenciamento Eletrônico de documentos Integrado com módulo que integra o arquivo de documentos em PDF gerados pelo sistema e anexos de forma externa, arquivamento de documentos



CÂMARA MUNICIPAL

**LAGOA DO BARRO
DO PIAUÍ**

BIÊNIO 2025-2026

Avenida 29 de Abril, N° 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí
CEP: 64768-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS
CNPJ: 00.497196/0001-71
(89) 3498-0019
camaramunicipalldb@gmail.com



diversos que a gestão conveniente com busca por filtros como: CNPJ, CPF, nome do fornecedor, data, ano, assunto. Sistema de Gerenciamento de Documentos Eletrônico – GED de forma integrado ao processo digital com local em nuvem onde deverá arquivar informações de documentos tramitados, despachados e arquivados na gestão gerados no portal entre gestores e departamentos municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá executar todos os serviços de acordo com este instrumento e em conformidade com as normas pertinentes, legislações vigentes e determinações dos serviços públicos locais.

4.2. A prestação dos serviços deve ocorrer de forma híbrida, in loco como também à distância. A execução in loco se dará na Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

4.3. Os Serviços deverão ser prestados necessariamente por uma equipe técnica da empresa contratada composta de no mínimo 02 (dois) profissional com conhecimentos tecnológicos de programação em sistemas e websites com qualificação técnica e notória especialização, correspondente ao Objeto em testilha.

4.4. Os serviços serão prestados através de 01 (uma) visita a cada quinze dias, no mínimo, na Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI e de assistência diária (e-mail, WhatsApp, sms, celular etc), em tempo integral para efeito de assessoria e consultoria contínuas, por meio de contatos diretos com os agentes públicos do Contratante;

4.5. Os profissionais contratados deverão utilizar as estruturas de softwares e de equipamentos de informática que se encontre em funcionamento na Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI;

4.6. A Contratada deverá prestar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

4.7. Apresentar Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes com o objeto, através de Atestado fornecido por pessoa jurídica de Direito Público e/ou Privado.

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses;

5.2. Os serviços in loco serão prestados na sede da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

5.3. O contratado oferecerá total assessoria e consultoria à Câmara Municipal para adequação necessária para o bom desenvolvimento e celeridade dos trabalhos.

5.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.5. QUANTO A QUALIDADE TÉCNICA

5.5.1. O proponente deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestados de capacidade técnica, emitido por entidade pública atestando que a empresa já executou ou executa os serviços objeto do certame a ser contratado;

5.5.2. Os atestados a que se referem os itens anteriores deverão conter no mínimo as seguintes informações:

a) Identificação clara do emitente, ou seja, nome da empresa, CNPJ, Telefone, endereço, identificar a pessoa que assinou;

b) Manifestação quando a qualidade elou satisfação dos serviços prestados;



**LAGOA DO BARRO
DO PIAUÍ**

BIÊNIO 2025-2026

Avenida 29 de Abril, N° 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí
CEP: 64768-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS
CNPJ: 00.497196/0001-71
(89) 3498-0019
camaramunicipalldb@gmail.com



5.6. A execução do objeto seguirá a dinâmica típica de fiscalização de serviços de assessoria e consultoria, sem regra especial.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. No objeto do presente contrato envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

6.1.2. Executar os serviços licitados e contratados em estrita conformidade com as especificações contidas neste termo de referência, bem como as normas legais que regem a administração pública e dos órgãos de controle.

6.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal contratado, para execução dos serviços, inclusive com os encargos trabalhistas, além de despesa como locomoção, hospedagem e alimentação quando se deslocam até a sede da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

6.1.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administração e penal por quaisquer danos, prejuízos materiais ou pessoais causando diretamente ou por seus colaboradores ou prepostos a contratante ou a terceiros;

6.1.5. Prestar em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações deste;

6.1.6. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI para execução dos serviços contratados;

6.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 125, da Lei n° 14.133/21 e alterações;

6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos financeiros causados por atrasos nos cumprimentos dos prazos estabelecidos pelos órgãos de controle, desde que não sejam causados pela Câmara Municipal.

6.1.9. Acatar as normas administrativas impostas ao local de trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

6.1.10. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente da solicitação;

6.1.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços;

6.1.12. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada;

6.3.2. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;

6.3.3. Atestar nas notas fiscais elou faturas a efetiva da prestação do serviço, objeto desta licitação;

6.3.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

6.3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;



**LAGOA DO BARRO
DO PIAUÍ**

BIÊNIO 2025-2026

Avenida 29 de Abril, N° 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí
CEP: 64768-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS
CNPJ: 00.497.196/0001-71
(89) 3498-0019
camaramunicipalldb@gmail.com



6.3.6. Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;

6.3.7. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

6.3.8. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

6.3.9. Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

6.3.10. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

6.3.11. Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados;

6.3.12. As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.3.13. Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei n° 14.133/21, observado as sanções estabelecidas nos arts. 155 a 156 e demais artigos da mesma Lei.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n° 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n° 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n° 14.133/2021, art. 117, SIº).

7.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n° 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei n° 14.133/2021, art. 118).

7.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, SIº).

7.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n° 14.133/2021, art. 119).

7.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n° 14.133/2021, art. 120).

7.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n° 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n° 14.133/2021, art. 121, §1º).



CÂMARA MUNICIPAL

**LAGOA DO BARRO
DO PIAUÍ**

BIÊNIO 2025-2026

Avenida 29 de Abril, N° 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí

CEP: 64768-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS

CNPJ: 00.497196/0001-71

(89) 3498-0019

camaramunicipaldb@gmail.com



7.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará para aferição da qualidade da prestação dos serviços instrumentos disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP n° 05 de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

I. não produziu os resultados acordados;

II. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

III. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, após a mera finalização de um mês, ou emissão de um relatório de ordens de serviço cumpridas no mês, ou entrega de uma parcela específica, contado da comunicação escrita do contratado de término da execução ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última elou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



CÂMARA MUNICIPAL
LAGOA DO BARRO
DO PIAUÍ

BIÊNIO 2025-2026

Avenida 29 de Abril, N° 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí

CEP: 64768-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS

CNPJ: 00.497196/0001-71

(89) 3498-0019

camaramunicipalldb@gmail.com



7.3.6. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de fixado pelo fiscal do contrato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. LIQUIDAÇÃO

7.4.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) O valor a pagar; e
- d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.4.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.5. PRAZO DE PAGAMENTO

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.6. FORMA DE PAGAMENTO

7.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, atestado os serviços pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, desde que não haja fatos impeditivos provocados pelo contratado;

7.6.2. Apresentação pela Contratada da Nota Fiscal, acompanhada da documentação de adimplência, relatório da execução dos serviços, que será analisada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e que se estiver de acordo com as condições do contrato será atestada, caso contrário será diligenciada a contratada para os ajustes devidos;



**LAGOA DO BARRO
DO PIAUÍ**

DIÁRIO 2025-2026

Avenida 29 de Abril, N° 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí

CEP: 64768-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS

CNPJ: 00.497196/0001-71

(89) 3498-0019

camaramunicipalldb@gmail.com



7.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Na fatura mensal deverá estar discriminadas as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

7.6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.6. Em caso de ocorrência de erros ou omissão por parte do contratado, o mesmo será comunicado pelo contratante, ficando o pagamento suspenso até serem sanadas as ocorrências;

7.6.7. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidades ou inadimplência;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio de consultas online, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante nas plataformas online, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13. Habilitação Jurídica:



**LAGOA DO BARRO
DO PIAUÍ**

BIÊNIO 2025-2026

Avenida 29 de Abril, N.º 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí
CEP: 64768-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS
CNPJ: 00.497.196/0001-71
(89) 3498-0019
camaramunicipalldb@gmail.com



8.13.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.4. Microempreendedor Individual MEI' Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.13.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.14.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição;

8.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

8.14.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Orçamento 2025.

9.2. Os recursos para pagamento dos serviços de que trata este termo, são oriundos das seguintes fontes de recursos:



**LAGOA DO BARRO
DO PIAUÍ**

BIÊNIO 2025-2026

Avenida 29 de Abril, N° 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí

CEP: 64768-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS

CNPJ: 00.497196/0001-71

(89) 3498-0019

camaramunicipaldb@gmail.com



ENTIDADE: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI

Clas. Orçamentária: 01.091.0012.2002 – Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos (FR): 1.500.00.999 - REPASSES DO DUODÉCIMO

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 03 de fevereiro de 2025.

LUZINETE HELENITA RIBEIRO ALVES
Agente de Contratação

Tatiely Magalhães Costa
Membro

Nayara Torres dos Santos
Membro